



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 89.

CONDADO - PB., Em 18 de Janeiro de 1989.

N.º 02

## ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

### LEI Nº 73 DE 18 DE JANEIRO DE 1989.

Alterar Lei Municipal Nº 68/88, cria gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 1º (primeiro) da Lei nº 68/88 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - As pessoas investidas nas Funções de Secretário Geral e Tesoureiro desta Prefeitura, perceberão mensalmente, uma gratificação correspondente a 04 (quatro) Pisos Nacionais de Salários".

Art. 2º - Aos investidos nas funções de Chefe de Serviço da Fazenda, Chefe do Serviço de Educação e Cultura, Chefe do Serviço Municipal de Estradas e Rodagens, Chefe de Serviço de Saúde e Assistência Social e Chefe de Serviços Urbanos, perceberá mensalmente, valor correspon-

Salários a título de gratificação da função exercida.

Art. 3º - Fica criado o Cargo de Chefia de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Chefia de Pessoal será uma unidade de Serviço subordinada diretamente à Secretaria Geral.

§ 2º - Ao ocupante da função de Chefe de Pessoal, será pago mensalmente, uma gratificação equivalente a 02 (dois) Pisos Nacionais de Salários.

Art. 4º - Nenhum Servidor Público Municipal poderá ter vencimentos superiores a 03 (três) Pisos Nacionais de Salários, até que o Poder Executivo implante um Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Condado, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 1989.

*A. A. A. A.*